



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Telefax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

### DESPACHO

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2023**

**Objeto: Registro de Preços para aquisição de cadeiras, mesas, aparelhos de celular, computador, notebooks, impressoras, eletrodomésticos, bebedouros, relógio de ponto, aquecedores, suprimentos de informática, periféricos e outros em atendimento as Secretarias Municipais.**

Considerando que há divergência na especificação dos itens, inclusive com indicação de marcas, sendo vedado tal procedimento;

Considerando que foi apresentada impugnação ao edital, versando sobre a descrição de alguns itens, os quais já foram devidamente retificados;

Considerando ainda, o Ofício SURICATO-TCEMG nº 209/2023, de 01 de setembro de 2023, o qual aponta que vários itens estão com descrições direcionadas a determinadas marcas;

Considerando que para realização da especificação correta dos itens depende de fatores externos, que demandam tempo para concretização;

Considerando que as descrições errôneas são na sua maioria itens de informática, sendo que o Município não dispõe de profissional de TI especializado para tanto, motivo pelo qual há grande dificuldade;

Considerando o art.49, da Lei 8666/93;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o princípio da segurança jurídica e isonomia entre os licitantes;

Considerando que a revogação deste certame e publicação de novo processo com as adequações necessárias se mostra a medida mais prudente, proporcional e segura ao administrador;

Considerando que baseado nos ensinamentos do renomado doutrinador, Marçal Justen Filho a administração deve observar o princípio da proporcionalidade, conforme brilhantemente expõe :

“a autoridade tem o poder-dever de examinar a validade dos atos praticados pelos particulares, pronunciar nulidades, sanar defeitos irrelevantes, decidir recursos, proclamar o resultado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro  
CEP: 36275-000 – Minas Gerais  
Telefax: (32) 3343-1145  
CNPJ: 18.094.870/0001-32

Todas estas decisões se desenvolvem sob o fluxo da ordem jurídica. **A validade desses atos administrativos pertinentes à licitação depende não apenas da concordância formal com as diversas regras e princípios incidentes. É Indispensável a observância da proporcionalidade”.**

Considerando que a Súmula acima epigrafada consagra o princípio da autotutela administrativa o qual a Administração Pública tem o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade.

Considerando que a autotutela abrange o poder de anular, convalidar e, ainda, o poder de revogar atos administrativos.

Considerando que dentro de tal contexto, importa considerar que, mais que um poder, o exercício da autotutela afigura-se como um dever para a Administração Pública.

Considerando que os licitantes não terão seus direitos afetados tendo em vista que novo certame será publicado;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, o qual toda e qualquer Administração deve estar adstrita, bem como pelos princípios norteadores do processo licitatório, em especial o da vinculação do instrumento convocatório, isonomia entre os licitantes, proporcionalidade e razoabilidade.

Considerando ainda, todas as peças que instruem o presente processo licitatório, o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, **DECIDE:**

- 1) **REVOGAR**, o presente certame por razões de interesse público.
- 2) **DAR** ciência às licitantes.
- 3) Novo certame será publicado para satisfação do objeto, com as especificações corretas dos itens e adequações necessárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 04 de setembro de 2023.

**Willian Nunes Dornelas**  
**Prefeito Municipal**